



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 56/2019

AO

PROJETO DE LEI Nº 042/2019 - EXECUTIVO.

"Autoriza a Concessão de Abono Especial de Natal, aos Servidores Municipais Ativos, Estatutários, Pensionistas e Contratados, e dá outras providências."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "Abono Especial de Natal", no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), a todos servidores públicos ativos, estatutários, pensionistas, contratados, e estende-se aos municipalizados do Estado.

Parágrafo Único.: Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

Artigo 2º.: As despesas decorrentes da execução deste Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º.: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 17 de Dezembro 2019.

Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE